

IV	TAQUARITINGA DO NORTE	5.922	6	0	6	10
IV	TORITAMA	17.246	17	1	18	20
IV	VERTENTES	7.757	8	0	8	10
V	ÁGUAS BELAS	12.692	12	1	13	15
V	ANGELIM	3.983	4	0	4	5
V	BOM CONSELHO	13.176	13	1	13	15
V	BREJÃO	3.584	3	0	4	5
V	CAETÉS	10.629	10	1	11	15
V	CALÇADO	4.467	4	0	5	5
V	CANHOTINHO	6.657	6	0	7	10
V	CAPOEIRAS	7.843	8	0	8	10
V	CORRENTES	5.886	6	0	6	10
V	GARANHUNS	51.536	50	2	52	55
V	IATI	7.132	7	0	7	10
V	ITAÍBA	7.333	7	0	7	10
V	JUCATI	4.324	4	0	4	5
V	JUPI	5.607	5	0	6	10
V	LAGOA DO OURO	3.216	3	0	3	5
V	LAJEDO	15.267	15	1	16	20
V	PALMEIRINA	3.178	3	0	3	5
V	PARANATAMA	4.305	4	0	4	5
V	SALOÁ	3.893	4	0	4	5
V	SÃO JOÃO	8.556	8	0	9	10
V	TEREZINHA	2.679	3	0	3	5
VI	ARCOVERDE	29.619	29	1	30	30
VI	BUÍQUE	13.158	13	1	13	15
VI	CUSTÓDIA	11.537	11	1	12	15
VI	IBIMIRIM	9.982	10	0	10	10
VI	INAJÁ	7.774	8	0	8	10
VI	JATOBÁ	4.609	4	0	5	5
VI	MANARI	6.751	7	0	7	10
VI	PEDRA	5.204	5	0	5	5
VI	PETROLÂNDIA	14.210	14	1	14	15
VI	SERTÂNIA	8.899	9	0	9	10
VI	TACARATU	5.082	5	0	5	5
VI	TUPANATINGA	9.249	9	0	9	10
VI	VENTUROSA	6.400	6	0	7	10
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	6.474	6	0	7	10
VII	CEDRO	4.603	4	0	5	5
VII	MIRANDIBA	4.854	5	0	5	5
VII	SALGUEIRO	20.975	20	1	21	25
VII	SERRITA	4.597	4	0	5	5
VII	TERRA NOVA	4.009	4	0	4	5
VII	VERDEJANTE	3.592	3	0	4	5
VIII	AFRÂNIO	5.291	5	0	5	5
VIII	CABROBÓ	13.262	13	1	13	15
VIII	DORMENTES	3.091	3	0	3	5
VIII	LAGOA GRANDE	8.390	8	0	9	10
VIII	OROCÓ	5.708	6	0	6	10
VIII	PETROLINA	123.532	120	6	126	130
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	10.466	10	1	11	15
IX	ARARIPINA	20.772	20	1	21	25
IX	BODOCÓ	7.452	7	0	8	10
IX	EXU	7.630	7	0	8	10
IX	GRANITO	2.789	3	0	3	5
IX	IPUBI	6.190	6	0	6	10
IX	MOREILÂNDIA	3.291	3	0	3	5
IX	OURICURI	22.985	22	1	23	25
IX	PARNAMIRIM	4.657	5	0	5	5
IX	SANTA CRUZ	5.316	5	0	5	5
IX	SANTA FILOMENA	5.238	5	0	5	5
IX	TRINDADE	10.852	11	1	11	15
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	14.801	14	1	15	15
X	BREJINHO	3.117	3	0	3	5
X	CARNAÍBA	5.123	5	0	5	5
X	IGUARACY	2.318	2	0	2	5
X	INGAZEIRA	1.830	2	0	2	5
X	ITAPETIM	4.688	5	0	5	5
X	QUIXABA	2.720	3	0	3	5
X	SANTA TEREZINHA	3.374	3	0	3	5

X	SÃO JOSÉ DO EGITO	10.785	10	1	11	15
X	SOLIDÃO	2.310	2	0	2	5
X	TABIRA	10.954	11	1	11	15
X	TUPARETAMA	3.020	3	0	3	5
XI	BETÂNIA	2.609	3	0	3	5
XI	CALUMBI	2.285	2	0	2	5
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	4.463	0	0	0	0
XI	FLORES	5.641	5	0	6	10
XI	FLORESTA	10.362	10	1	11	15
XI	ITACURUBA	1.897	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	4.969	5	0	5	5
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	11.709	11	1	12	15
XI	SERRA TALHADA	28.698	28	1	29	30
XI	TRIUNFO	4.467	4	0	5	5
XII	ALIANÇA	11.169	11	1	11	15
XII	CAMUTANGA	3.461	3	0	4	5
XII	CONDADO	10.214	10	0	10	10
XII	FERREIROS	4.894	5	0	5	5
XII	GOIANA	27.046	26	1	27	30
XII	ITAMBÉ	10.102	10	0	10	10
XII	ITAQUITINGA	6.888	7	0	7	10
XII	MACAPARANA	9.773	9	0	10	10
XII	SÃO VICENTE FERRER	4.697	5	0	5	5
XII	TIMBAÚBA	20.124	19	1	20	20
PE		3.380.807	3.265	163	3.428	3.780

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5529 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Pactua a trigésima quinta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Coronavac/Butantan e Pfizer/Cominarty, destinadas para o Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Considerando o contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - O Ofício Circular SIDI Nº 49/2021, Recife, 10 de agosto de 2021, 35ª Distribuição Vacina COVID-19.

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar a trigésima quinta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Coronavac/ Butantan e Pfizer/Cominarty, destinadas ao Estado de Pernambuco.

Art.2º- Das 129.870 doses da vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS – VACINAS PFIZER/COMINARTY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO DE 18 A 49 ANOS	D1	3,6	129.816
TOTAL			129.816

Art.3º- Das 62.000 doses da vacina Coronavac/Butantan serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC/BUTANTAN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO DE 18 A 49 ANOS	D1 + D2	0,9	61.990
TOTAL			61.990

Art.4º- Desde o início da campanha, em 18 de janeiro, já são 7.961.100 doses disponibilizadas aos pernambucanos, sendo 3.738.520 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 2.691.960 da Coronavac/Butantan, 1.358.370 da Pfizer/BioNTech e 172.250 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUÍDAS ATÉ 11.08.2021

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertu ra D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Aguardando 6% de D2	94%	09/06/2021	14/05/2021	D2 – 92%
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	

Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário,	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Passageiros Urbano e de Longo Curso							
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Aguardando D2	0%	09/06/2021	28/07/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Aguardando D2	0%	24/06/2021	07/08/2021	D2 – 44,9%
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021	28/07/2021	D2 – 34%
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Aguardando D2	0%	09/06/2021		
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021		
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021		
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Caminhoneiros	29123	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Aguardando D2	0%	04/07/2021		
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Pessoas de 50 a 59 anos	593530	100%	Aguardando D2	0%	20/07/2021	20/07/2021	D2 – 4,6%
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Aguardando D2	0%	16/07/2021		
Bancários	8921	100%	Aguardando D2	0%	16/07/2021		
*Pessoas de 18 a 49 anos	3380807	26,90%	Aguardando D2	0%	10/08/2021	04/08/2021	D2 - 6,2%

(*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 5º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 6º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§1º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 11 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID PFIZER 3,6% PESSOAS DE 18 A 49 ANOS DOSE 1 - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 49 ANOS	3,6% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 49 ANOS	5% DE PERDA	3,6% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 49 ANOS DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	44.187	1614	81	1695	1.698
I	ARAÇOIBABA	8.096	296	15	311	312
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	49.513	1809	90	1899	1.902
I	CAMARAGIBE	68.930	2518	126	2644	2.646
I	CHÃ DE ALEGRIA	5.442	199	10	209	210
I	CHÃ GRANDE	8.686	317	16	333	336
I	FERNANDO DE NORONHA	1.496	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	10.420	381	19	400	402

I	IGARASSU	45.122	1648	82	1731	1.734
I	ILHA DE ITAMARACÁ	11.137	407	20	427	432
I	IPOJUCA	11.773	430	22	452	456
I	ITAPISSUMA	10.983	401	20	421	426
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	163.511	5973	299	6272	6.276
I	MORENO	21.514	786	39	825	828
I	OLINDA	174.761	6384	319	6703	6.708
I	PAULISTA	141.022	5152	258	5409	5.412
I	POMBOS	8.878	324	16	341	342
I	RECIFE	720.812	26331	1317	27648	27.648
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	43.967	1606	80	1686	1.692
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	55.538	2029	101	2130	2.130
II	BOM JARDIM	6.137	224	11	235	240
II	BUENOS AIRES	5.487	200	10	210	210
II	CARPINA	34.478	1259	63	1322	1.326
II	CASINHAS	5.574	204	10	214	216
II	CUMARU	3.723	136	7	143	144
II	FEIRA NOVA	8.655	316	16	332	336
II	JOÃO ALFREDO	12.768	466	23	490	492
II	LAGOA DO CARRO	7.185	262	13	276	276
II	LAGOA DE ITAENGA	8.879	324	16	341	342
II	LIMOEIRO	23.146	846	42	888	888
II	MACHADOS	5.835	213	11	224	228
II	NAZARÉ DA MATA	13.843	506	25	531	534
II	OROBÓ	3.569	130	7	137	138
II	PASSIRA	8.750	320	16	336	336
II	PAUDALHO	23.400	855	43	898	900
II	SALGADINHO	4.197	153	8	161	162
II	SURUBIM	23.531	860	43	903	906
II	TRACUNHAÉM	5.928	217	11	227	228
II	VERTENTE DO LÉRIO	3.137	115	6	120	120
II	VICÊNCIA	8.974	328	16	344	348
III	ÁGUA PRETA	11.955	437	22	459	462
III	AMARAJI	9.468	346	17	363	366
III	BARREIROS	16.748	612	31	642	642
III	BELÉM DE MARIA	2.484	91	5	95	96
III	CATENDE	13.563	495	25	520	522
III	CORTÊS	5.466	200	10	210	210
III	ESCADA	26.001	950	47	997	1.002
III	GAMELEIRA	9.724	355	18	373	378
III	JAQUEIRA	4.769	174	9	183	186
III	JOAQUIM NABUCO	6.800	248	12	261	264
III	LAGOA DOS GATOS	4.052	148	7	155	156
III	MARIAIAL	3.455	126	6	133	138
III	PALMARES	25.199	921	46	967	972
III	PRIMAVERA	5.894	215	11	226	228
III	QUIPAPÁ	6.117	223	11	235	240
III	RIBEIRÃO	16.082	587	29	617	618
III	RIO FORMOSO	7.232	264	13	277	282
III	SÃO BENEDITO DO SUL	4.182	153	8	160	162
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	7.634	279	14	293	294
III	SIRINHAÉM	9.543	349	17	366	366
III	TAMANDARÉ	7.372	269	13	283	288
III	XEXÉU	5.741	210	10	220	222
IV	AGRESTINA	8.076	295	15	310	312
IV	ALAGOINHA	4.130	151	8	158	162
IV	ALTINHO	7.971	291	15	306	306
IV	BARRA DE GUABIRABA	5.441	199	10	209	210
IV	BELO JARDIM	24.933	911	46	956	960
IV	BEZERROS	23.284	851	43	893	894
IV	BONITO	11.766	430	21	451	456
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	7.917	289	14	304	306
IV	CACHOEIRINHA	7.177	262	13	275	276
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	7.224	264	13	277	282
IV	CARUARU	137.280	5015	251	5266	5.268
IV	CUPIRA	9.245	338	17	355	360
IV	FREI MIGUELINHO	2.876	105	5	110	114

IV	GRAVATÁ	30.858	1127	56	1184	1.188
IV	IBIRAJUBA	2.931	107	5	112	114
IV	JATAÚBA	3.471	127	6	133	138
IV	JUREMA	3.258	119	6	125	126
IV	PANELAS	4.976	182	9	191	192
IV	PESQUEIRA	20.096	734	37	771	774
IV	POÇÃO	4.194	153	8	161	162
IV	RIACHO DAS ALMAS	5.167	189	9	198	198
IV	SAIRÉ	4.640	169	8	178	180
IV	SANHARÓ	6.977	255	13	268	270
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	41.083	1501	75	1576	1.578
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	5.208	190	10	200	204
IV	SÃO BENTO DO UNA	19.637	717	36	753	756
IV	SÃO CAITANO	12.293	449	22	472	474
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	6.585	241	12	253	258
IV	TACAIMBÓ	3.779	138	7	145	150
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	5.922	216	11	227	228
IV	TORITAMA	17.246	630	32	662	666
IV	VERTENTES	7.757	283	14	298	300
V	ÁGUAS BELAS	12.692	464	23	487	492
V	ANGELIM	3.983	145	7	153	156
V	BOM CONSELHO	13.176	481	24	505	510
V	BREJÃO	3.584	131	7	137	138
V	CAETÉS	10.629	388	19	408	408
V	CALÇADO	4.467	163	8	171	174
V	CANHOTINHO	6.657	243	12	255	258
V	CAPOEIRAS	7.843	287	14	301	306
V	CORRENTES	5.886	215	11	226	228
V	GARANHUNS	51.536	1883	94	1977	1.980
V	IATI	7.132	261	13	274	276
V	ITAÍBA	7.333	268	13	281	282
V	JUCATI	4.324	158	8	166	168
V	JUPI	5.607	205	10	215	216
V	LAGOA DO OURO	3.216	117	6	123	126
V	LAJEDO	15.267	558	28	586	588
V	PALMEIRINA	3.178	116	6	122	126
V	PARANATAMA	4.305	157	8	165	168
V	SALOÁ	3.893	142	7	149	150
V	SÃO JOÃO	8.556	313	16	328	330
V	TEREZINHA	2.679	98	5	103	108
VI	ARCOVERDE	29.619	1082	54	1136	1.140
VI	BUIQUE	13.158	481	24	505	510
VI	CUSTÓDIA	11.537	421	21	443	444
VI	IBIMIRIM	9.982	365	18	383	384
VI	INAJÁ	7.774	284	14	298	300
VI	JATOBÁ	4.609	168	8	177	180
VI	MANARI	6.751	247	12	259	264
VI	PEDRA	5.204	190	10	200	204
VI	PETROLÂNDIA	14.210	519	26	545	546
VI	SERTÂNIA	8.899	325	16	341	342
VI	TACARATU	5.082	186	9	195	198
VI	TUPANATINGA	9.249	338	17	355	360
VI	VENTUROSA	6.400	234	12	245	246
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	6.474	236	12	248	252
VII	CEDRO	4.603	168	8	177	180
VII	MIRANDIBA	4.854	177	9	186	186
VII	SALGUEIRO	20.975	766	38	805	810
VII	SERRITA	4.597	168	8	176	180
VII	TERRA NOVA	4.009	146	7	154	156
VII	VERDEJANTE	3.592	131	7	138	138
VIII	AFRÂNIO	5.291	193	10	203	204
VIII	CABROBÓ	13.262	484	24	509	510
VIII	DORMENTES	3.091	113	6	119	120
VIII	LAGOA GRANDE	8.390	306	15	322	324
VIII	OROCÓ	5.708	209	10	219	222
VIII	PETROLINA	123.532	4513	226	4738	4.740
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	10.466	382	19	401	402
IX	ARARIPINA	20.772	759	38	797	798
IX	BODOCÓ	7.452	272	14	286	288

IX	EXU	7.630	279	14	293	294
IX	GRANITO	2.789	102	5	107	108
IX	IPUBI	6.190	226	11	237	240
IX	MOREILÂNDIA	3.291	120	6	126	126
IX	OURICURI	22.985	840	42	882	882
IX	PARNAMIRIM	4.657	170	9	179	180
IX	SANTA CRUZ	5.316	194	10	204	204
IX	SANTA FILOMENA	5.238	191	10	201	204
IX	TRINDADE	10.852	396	20	416	420
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	14.801	541	27	568	570
X	BREJINHO	3.117	114	6	120	120
X	CARNAÍBA	5.123	187	9	197	198
X	IGUARACY	2.318	85	4	89	90
X	INGAZEIRA	1.830	67	3	70	72
X	ITAPETIM	4.688	171	9	180	180
X	QUIXABA	2.720	99	5	104	108
X	SANTA TEREZINHA	3.374	123	6	129	132
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	10.785	394	20	414	414
X	SOLIDÃO	2.310	84	4	89	90
X	TABIRA	10.954	400	20	420	420
X	TUPARETAMA	3.020	110	6	116	120
XI	BETÂNIA	2.609	95	5	100	102
XI	CALUMBI	2.285	83	4	88	90
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	4.463	0	0	0	0
XI	FLORES	5.641	206	10	216	216
XI	FLORESTA	10.362	379	19	397	402
XI	ITACURUBA	1.897	69	3	73	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	4.969	182	9	191	192
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	11.709	428	21	449	450
XI	SERRA TALHADA	28.698	1048	52	1101	1.104
XI	TRIUNFO	4.467	163	8	171	174
XII	ALIANÇA	11.169	408	20	428	432
XII	CAMUTANGA	3.461	126	6	133	138
XII	CONDADO	10.214	373	19	392	396
XII	FERREIROS	4.894	179	9	188	192
XII	GOIANA	27.046	988	49	1037	1.038
XII	ITAMBÉ	10.102	369	18	387	390
XII	ITAQUITINGA	6.888	252	13	264	264
XII	MACAPARANA	9.773	357	18	375	378
XII	SÃO VICENTE FERRER	4.697	172	9	180	180
XII	TIMBAÚBA	20.124	735	37	772	774
PE		3.380.807	123.283	6.164	129.447	129.816

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID BUTANTAN 0,9% PESSOAS DE 18 A 49 ANOS D1+D2 - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPU LAÇÃO TOTAL PES SOAS DE 18 A 49 ANOS	0,9% PO PULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 49 ANOS D1	0,9% PO PULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 49 ANOS D2	TOTAL D1+D2	5% DE PER DA	0,9% POPULA ÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 49 ANOS D1 E D2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREN DONAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	44.187	381	381	763	38	801	810
I	ARAÇOIABA	8.096	70	70	140	7	147	150
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	49.513	427	427	855	43	897	900
I	CAMARAGIBE	68.930	595	595	1.190	59	1.249	1.250
I	CHÃ DE ALEGRIA	5.442	47	47	94	5	99	100
I	CHÃ GRANDE	8.686	75	75	150	7	157	160
I	FERNANDO DE NORONHA	1.496	0	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	10.420	90	90	180	9	189	190
I	IGARASSU	45.122	389	389	779	39	818	820
I	ILHA DE ITAMARACÁ	11.137	96	96	192	10	202	210
I	IPOJUCA	11.773	102	102	203	10	213	220
I	ITAPISSUMA	10.983	95	95	190	9	199	200
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	163.511	1.411	1.411	2.822	141	2.963	2.970
I	MORENO	21.514	186	186	371	19	390	390
I	OLINDA	174.761	1.508	1.508	3.016	151	3.167	3.170
I	PAULISTA	141.022	1.217	1.217	2.434	122	2.556	2.560

I	POMBOS	8.878	77	77	153	8	161	170
I	RECIFE	720.812	6.221	6.221	12.441	622	13.063	13.070
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	43.967	379	379	759	38	797	800
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	55.538	479	479	959	48	1.007	1.010
II	BOM JARDIM	6.137	53	53	106	5	111	120
II	BUENOS AIRES	5.487	47	47	95	5	99	100
II	CARPINA	34.478	298	298	595	30	625	630
II	CASINHAS	5.574	48	48	96	5	101	110
II	CUMARU	3.723	32	32	64	3	67	70
II	FEIRA NOVA	8.655	75	75	149	7	157	160
II	JOÃO ALFREDO	12.768	110	110	220	11	231	240
II	LAGOA DO CARRO	7.185	62	62	124	6	130	130
II	LAGOA DE ITAENGA	8.879	77	77	153	8	161	170
II	LIMOEIRO	23.146	200	200	400	20	419	420
II	MACHADOS	5.835	50	50	101	5	106	110
II	NAZARÉ DA MATA	13.843	119	119	239	12	251	260
II	OROBÓ	3.569	31	31	62	3	65	70
II	PASSIRA	8.750	76	76	151	8	159	160
II	PAUDALHO	23.400	202	202	404	20	424	430
II	SALGADINHO	4.197	36	36	72	4	76	80
II	SURUBIM	23.531	203	203	406	20	426	430
II	TRACUNHAÉM	5.928	51	51	102	5	107	110
II	VERTENTE DO LÉRIO	3.137	27	27	54	3	57	60
II	VICÊNCIA	8.974	77	77	155	8	163	170
III	ÁGUA PRETA	11.955	103	103	206	10	217	220
III	AMARAJI	9.468	82	82	163	8	172	180
III	BARREIROS	16.748	145	145	289	14	304	310
III	BELÉM DE MARIA	2.484	21	21	43	2	45	50
III	CATENDE	13.563	117	117	234	12	246	250
III	CORTÊS	5.466	47	47	94	5	99	100
III	ESCADA	26.001	224	224	449	22	471	480
III	GAMELEIRA	9.724	84	84	168	8	176	180
III	JAQUEIRA	4.769	41	41	82	4	86	90
III	JOAQUIM NABUCO	6.800	59	59	117	6	123	130
III	LAGOA DOS GATOS	4.052	35	35	70	3	73	80
III	MARAIAL	3.455	30	30	60	3	63	70
III	PALMARES	25.199	217	217	435	22	457	460
III	PRIMAVERA	5.894	51	51	102	5	107	110
III	QUIPAPÁ	6.117	53	53	106	5	111	120
III	RIBEIRÃO	16.082	139	139	278	14	291	300
III	RIO FORMOSO	7.232	62	62	125	6	131	140
III	SÃO BENEDITO DO SUL	4.182	36	36	72	4	76	80
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	7.634	66	66	132	7	138	140
III	SIRINHAÉM	9.543	82	82	165	8	173	180
III	TAMANDARÉ	7.372	64	64	127	6	134	140
III	XEXÉU	5.741	50	50	99	5	104	110
IV	AGRESTINA	8.076	70	70	139	7	146	150
IV	ALAGOINHA	4.130	36	36	71	4	75	80
IV	ALTINHO	7.971	69	69	138	7	144	150
IV	BARRA DE GUABIRABA	5.441	47	47	94	5	99	100
IV	BELO JARDIM	24.933	215	215	430	22	452	460
IV	BEZERROS	23.284	201	201	402	20	422	430
IV	BONITO	11.766	102	102	203	10	213	220
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	7.917	68	68	137	7	143	150
IV	CACHOEIRINHA	7.177	62	62	124	6	130	130
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	7.224	62	62	125	6	131	140
IV	CARUARU	137.280	1.185	1.185	2.369	118	2.488	2.490
IV	CUPIRA	9.245	80	80	160	8	168	170
IV	FREI MIGUELINHO	2.876	25	25	50	2	52	60
IV	GRAVATÁ	30.858	266	266	533	27	559	560
IV	IBIRAJUBA	2.931	25	25	51	3	53	60
IV	JATAÚBA	3.471	30	30	60	3	63	70

IV	JUREMA	3.258	28	28	56	3	59	60
IV	PANELAS	4.976	43	43	86	4	90	90
IV	PESQUEIRA	20.096	173	173	347	17	364	370
IV	POÇÃO	4.194	36	36	72	4	76	80
IV	RIACHO DAS ALMAS	5.167	45	45	89	4	94	100
IV	SAIRÉ	4.640	40	40	80	4	84	90
IV	SANHARÓ	6.977	60	60	120	6	126	130
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	41.083	355	355	709	35	745	750
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	5.208	45	45	90	4	94	100
IV	SÃO BENTO DO UNA	19.637	169	169	339	17	356	360
IV	SÃO CAITANO	12.293	106	106	212	11	223	230
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	6.585	57	57	114	6	119	120
IV	TACAIMBÓ	3.779	33	33	65	3	68	70
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	5.922	51	51	102	5	107	110
IV	TORITAMA	17.246	149	149	298	15	313	320
IV	VERTENTES	7.757	67	67	134	7	141	150
V	ÁGUAS BELAS	12.692	110	110	219	11	230	230
V	ANGELIM	3.983	34	34	69	3	72	80
V	BOM CONSELHO	13.176	114	114	227	11	239	240
V	BREJÃO	3.584	31	31	62	3	65	70
V	CAETÊS	10.629	92	92	183	9	193	200
V	CALÇADO	4.467	39	39	77	4	81	90
V	CANHOTINHO	6.657	57	57	115	6	121	130
V	CAPOEIRAS	7.843	68	68	135	7	142	150
V	CORRENTES	5.886	51	51	102	5	107	110
V	GARANHUNS	51.536	445	445	890	44	934	940
V	IATI	7.132	62	62	123	6	129	130
V	ITAÍBA	7.333	63	63	127	6	133	140
V	JUCATI	4.324	37	37	75	4	78	80
V	JUPI	5.607	48	48	97	5	102	110
V	LAGOA DO OURO	3.216	28	28	56	3	58	60
V	LAJEDO	15.267	132	132	264	13	277	280
V	PALMEIRINA	3.178	27	27	55	3	58	60
V	PARANATAMA	4.305	37	37	74	4	78	80
V	SALOÁ	3.893	34	34	67	3	71	80
V	SÃO JOÃO	8.556	74	74	148	7	155	160
V	TEREZINHA	2.679	23	23	46	2	49	50
VI	ARCOVERDE	29.619	256	256	511	26	537	540
VI	BUÍQUE	13.158	114	114	227	11	238	240
VI	CUSTÓDIA	11.537	100	100	199	10	209	210
VI	IBIMIRIM	9.982	86	86	172	9	181	190
VI	INAJÁ	7.774	67	67	134	7	141	150
VI	JATOBÁ	4.609	40	40	80	4	84	90
VI	MANARI	6.751	58	58	117	6	122	130
VI	PEDRA	5.204	45	45	90	4	94	100
VI	PETROLÂNDIA	14.210	123	123	245	12	258	260
VI	SERTÂNIA	8.899	77	77	154	8	161	170
VI	TACARATU	5.082	44	44	88	4	92	100
VI	TUPANATINGA	9.249	80	80	160	8	168	170
VI	VENTUROSA	6.400	55	55	110	6	116	120
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	6.474	56	56	112	6	117	120
VII	CEDRO	4.603	40	40	79	4	83	90
VII	MIRANDIBA	4.854	42	42	84	4	88	90
VII	SALGUEIRO	20.975	181	181	362	18	380	380
VII	SERRITA	4.597	40	40	79	4	83	90
VII	TERRA NOVA	4.009	35	35	69	3	73	80
VII	VERDEJANTE	3.592	31	31	62	3	65	70
VIII	AFRÂNIO	5.291	46	46	91	5	96	100
VIII	CABROBÓ	13.262	114	114	229	11	240	240
VIII	DORMENTES	3.091	27	27	53	3	56	60
VIII	LAGOA GRANDE	8.390	72	72	145	7	152	160
VIII	OROCÓ	5.708	49	49	99	5	103	110
VIII	PETROLINA	123.532	1.066	1.066	2.132	107	2.239	2.240
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	10.466	90	90	181	9	190	190
IX	ARARIPINA	20.772	179	179	359	18	376	380
IX	BODOCÓ	7.452	64	64	129	6	135	140
IX	EXU	7.630	66	66	132	7	138	140

IX	GRANITO	2.789	24	24	48	2	51	60
IX	IPUBI	6.190	53	53	107	5	112	120
IX	MOREILÂNDIA	3.291	28	28	57	3	60	60
IX	OURICURI	22.985	198	198	397	20	417	420
IX	PARNAMIRIM	4.657	40	40	80	4	84	90
IX	SANTA CRUZ	5.316	46	46	92	5	96	100
IX	SANTA FILOMENA	5.238	45	45	90	5	95	100
IX	TRINDADE	10.852	94	94	187	9	197	200
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	14.801	128	128	255	13	268	270
X	BREJINHO	3.117	27	27	54	3	56	60
X	CARNAÍBA	5.123	44	44	88	4	93	100
X	IGUARACY	2.318	20	20	40	2	42	50
X	INGAZEIRA	1.830	16	16	32	2	33	40
X	ITAPETIM	4.688	40	40	81	4	85	90
X	QUIXABA	2.720	23	23	47	2	49	50
X	SANTA TEREZINHA	3.374	29	29	58	3	61	70
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	10.785	93	93	186	9	195	200
X	SOLIDÃO	2.310	20	20	40	2	42	50
X	TABIRA	10.954	95	95	189	9	199	200
X	TUPARETAMA	3.020	26	26	52	3	55	60
XI	BETÂNIA	2.609	23	23	45	2	47	50
XI	CALUMBI	2.285	20	20	39	2	41	50
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	4.463	0	0	0	0	0	0
XI	FLORES	5.641	49	49	97	5	102	110
XI	FLORESTA	10.362	89	89	179	9	188	190
XI	ITACURUBA	1.897	0	0	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	4.969	43	43	86	4	90	90
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	11.709	101	101	202	10	212	220
XI	SERRA TALHADA	28.698	248	248	495	25	520	520
XI	TRIUNFO	4.467	39	39	77	4	81	90
XII	ALIANÇA	11.169	96	96	193	10	202	210
XII	CAMUTANGA	3.461	30	30	60	3	63	70
XII	CONDADO	10.214	88	88	176	9	185	190
XII	FERREIROS	4.894	42	42	84	4	89	90
XII	GOIANA	27.046	233	233	467	23	490	490
XII	ITAMBÉ	10.102	87	87	174	9	183	190
XII	ITAQUITINGA	6.888	59	59	119	6	125	130
XII	MACAPARANA	9.773	84	84	169	8	177	180
XII	SÃO VICENTE FERRER	4.697	41	41	81	4	85	90
XII	TIMBAÚBA	20.124	174	174	347	17	365	370
PE		3.380.807	29.109	29.109	58.217	2.911	61.128	61.990

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5530 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, município de Buíque, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício nº 448 de 10 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Buíque.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar Proposta, de Emenda Parlamentar, município de Buíque, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Buíque	10291.311000/1210-01	81000792	385.421,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 11 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5531, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Termo de Compromisso e Responsabilidades dos Leitos em Saúde Mental em Hospital Geral, entre os municípios da II Região de Saúde, no Hospital de Clínicas do Carpina, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III - A Portaria Nº 2.691 de 19 de outubro de 2007, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros federais referentes ao incentivo para apoiar as ações de regionalização no Sistema Único de Saúde;

IV - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, Planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a Articulação Interfederativa;

V - A Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

VI - A Portaria nº 3.588 de 21 de dezembro de 2017 que altera as Portarias de Consolidação Nº 3 e Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;

VII - A Resolução CIB/PE Nº 2515 de 11 de fevereiro de 2014, que homologa a proposta de Redesenho da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS da II Região de Saúde do Estado de Pernambuco;

VIII - A decisão da Comissão Intergestores Regional (CIR) da II GERES, através da Resolução CIR Nº 16 de 15 de julho 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Leitos Saúde Mental em Hospital Geral, entre os municípios da II Região de Saúde, no Hospital de Clínicas, localizado no município de Carpina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 11 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5532 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Aprovar a relação dos estabelecimentos por município, macrorregião de saúde e gestão, com o quantitativo de leitos de UTI a serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde, após a Pandemia (ANEXO I).

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

II - A Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

III - Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

V - O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

VI - A Portaria GM nº 2.181, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre o registro obrigatório de internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, em todo o território nacional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

VII - A Portaria MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

VIII - A Portaria MS nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

IX - A Portaria MS 1.862, de 29 de julho de 2020, Altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

X - A Portaria GM/MS nº 3.300, de 04 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

XI - A Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Capítulo III, inciso 02, que a base de cálculo de leitos de terapia intensiva será calculada conforme parâmetros da Portaria 1.101/GM/MS, 12 de junho de 2002;

XII - Pela situação de Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;

XIII - O Ofício Circular Conjunto CONASS-CONASEMS nº 004/2020, que solicita encaminhamento de proposta contendo número de leitos de UTI adulto por estabelecimento, município e macrorregião de saúde a serem habilitados inicialmente para atendimento de usuários do SUS com infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19, que posteriormente serão incorporados a Rede de Atenção à Saúde, após a Pandemia.

XIV - A proposta de parametrização de necessidade leitos de UTI's adultos e pediátricos por Macrorregião de Saúde, considerando 85% da população SUS dependente, necessidade de leitos hospitalares de 2,5 leitos para cada 1000 habitantes e a necessidade de cobertura de leitos de UTI 8%, segundo estimativa populacional do IBGE de 01 de julho de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a relação dos estabelecimentos por município, macrorregião de saúde e gestão, com o quantitativo de leitos de UTI a serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde, após a Pandemia (ANEXO I).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as Resoluções CIB/PE nº 5378 e 5379 de 11 de dezembro de 2020.

Recife, 11 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE